CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 52/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de União - PI(órgão contratante), com sede à Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, portadora da Carteira de Identidade nº2.211.980 – SSP/PI, CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 05.348.580/0001-26, sediado(a) na Av. NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA, CEP: 64019-230 em Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, RG nº 217.504 SSP/PI, CPF Nº.153.049.653-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
0030	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEMCOM 12 ROLOS	ORTOFEN/ORTOFEN	550 DZ	R$ 6,97	3.833,50
0032	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEMCOM 12 ROLOS	ORTOFEN/ORTOFEN	600 DZ	R$ 7,73	4.638,00
0040	BALANÇA ANTROP. DIGITAL PESADORA INFANTIL TIPO CONCHA	BALMAK/BALMAK	2 UN	R$ 735,53	1.471,06
0043	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DESANGUE CAIXA COM 500 UNIDADEADES	BLOOD STOP/BLOODSTOP	15 CX	R$ 16,70	250,50

0069	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	TREVISAN/TREVISAN	2 UN	R$ 150,90	301,80
0075	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTOSISTEMA ABERTO	MEDSONDA/MEDSONDA	1.500 UN	R$ 0,70	1.050,00
0096	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	CREMER/CREMER	2.500 UN	R$ 9,82	24.550,00
0106	FITA MÉTRICA	MEDIBEM/MEDIBEM	10 UN	R$ 5,75	57,50
0111	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX/CIEX	600 UN	R$ 3,99	2.394,00
0127	GERMIKIL GALÃO COM 5000ML	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	24 GAL	R$ 24,99	599,76
0146	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADEADES	PRECISION/PRECISION	50 CX	R$ 6,33	316,50
0148	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CRAL /CRAL	150 CX	R$ 5,43	814,50
0151	LANTERNA P/ EXAME CLÍNICO	PENLIGHT/PENLIGHT	20 UN	R$ 23,94	478,80
0157	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	NOBRE/NOBRE	200 PAR	R$ 3,28	656,00
0158	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	NOBRE/NOBRE	200 PAR	R$ 3,28	656,00
0159	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	NOBRE/NOBRE	200 PAR	R$ 3,28	656,00
0171	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	MIKATOS/MIKATOS	3 UN	R$ 399,47	1.198,41
0175	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 12X100	INJEX/INJEX	40 RL	R$ 51,47	2.058,80
0179	PAPEL GRAU CIRUG. 300MMX100M	ESTERILANCE/ESTERILANCE	12 UN	R$ 149,59	1.795,08
0189	SACO INFECTANTE 30 LITROS	TALGE/TALGE	400 UN	R$ 0,22	88,00
0190	SACO INFECTANTE 50 LITROS	TALGE/TALGE	400 UN	R$ 0,33	132,00
0200	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	SR SALDANHA/SR SALDANHA	25.000 UN	R$ 0,18	4.500,00
0209	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA/MEDSONDA	100 UN	R$ 0,69	69,00
0222	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA	600 UN	R$ 0,62	372,00
0223	TERMO HIGROMETRORO DIGITAL TEMP INT - 50 +70ºC E TEMP EXT 50+70ºC C/ CABO EXTENSOR	SUPERMEDY/SUPERMEDY	5 UN	R$ 59,99	299,95
0224	TERMOMETRORO CLINICO DIGITAL AXILAR	MULTILSER/MULTILSER	50 UN	R$ 10,86	543,00
0236	UMIDIFICADOR FRA PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO	HAOXI/HAOXI	10 UN	R$ 14,37	143,70
0237	VÁLVULA C/ FLUXÕMETRORO OXIGÊNIO	HAOXI/HAOXI	7 UN	R$ 265,21	1.856,47
VALOR R$ 55.780,33 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 /03 /2022 e encerramento em 09 /03 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 55.780,33 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 09 de março de 2022

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA